

LEI N.º 2.233, de 25 de abril de 2007 - CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

25/04/2007 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art.1.º Autoriza o Poder Executivo de Guarani das Missões a conceder 4,26% (quatro inteiro virgula vinte se seis décimos por cento), a título de Revisão Geral Anual Obrigatória, aos Vereadores do Município de Guarani das Missões, incidente sobre o valor atual de seus subsídios, em obediência ao que preceitua o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, 25 de abril de 2007.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração.